



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 1.148/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SANTA RITA DO PARDO – MS, e dá outras providências”.

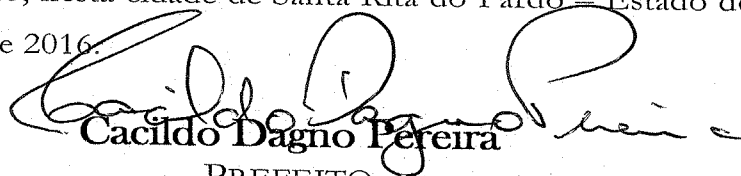
*O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **CACILDO DAGNO PEREIRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade denominada **Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo – MS**, inscrita no CNPJ nº 04.322.726/0001-00, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2016, no valor de até R\$60.906,50 (sessenta mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos), cujos valores serão repassados mês a mês, de modo a que seja feito frente aos custos com parte do transporte para as cidades de Bataguassu – MS, e de Presidente Epitácio – SP, onde realizam seus estudos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2016.

  
**Cacildo Dagno Pereira**  
PREFEITO

# Vale dos Sentimentos

Era uma vez um lugar chamado "Vale dos Sentimentos".

Lá moravam todos os sentimentos do mundo, cada qual com o seu nome.

Alegria, Riqueza, Sabedoria, Determinação,...

Apesar de serem tão diferentes, se davam muito bem.

Até os sentimentos como Orgulho, Tristeza e Vaidade não tinham problemas entre si.

Mas era lá no fundo do vale, na última das casinhas que morava o mais bonito dos sentimentos: era o Amor! Ele era tão bom que quando os outros sentimentos chegavam perto dele, ficavam mudados porque eles sabiam que, dentre eles, o Amor era o melhor!

Porém, no mesmo vale, num lugar mais afastado havia um castelo! E lá também morava um sentimento, só que não tinha nada de bom... Era a Raiva! E a Raiva, de tão ruim que era, não gostava dos moradores do vale! Por isso, quando acordava de mau humor, fazia de tudo para estragar a beleza do lugar.

Certo dia, teve uma boa ideia. Foi até o calabouço e preparou a poção mais esquisita e estraga prazeres de que

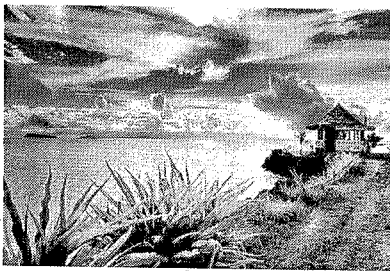
se teve notícias! A fumaça da poção tomou conta do lugar, do vale e se transformou numa tempestade como nunca se tinha visto antes.

Quando o vale se encheu de raios, chuva e vento, todos correram para se proteger. O Egoísmo foi o primeiro a se esconder, deixando todos para trás. A Alegria deu risada de alívio por ter se salvado rapidinho. A Riqueza recolheu tudo que era seu antes de se abrigar! A Tristeza... A Sabedoria... A Vaidade... todos conseguiram chegar em suas casas a tempo! Todos, menos o Amor. Ele estava tão preocupado em ajudar os outros sentimentos que acabou ficando para trás.

Então uma coisa aconteceu! Um raio bem forte caiu sobre o vale atingindo o Amor. A Raiva deu sua tarefa por cumprida e foi dormir.

Quando a tempestade passou, os sentimentos puderam abrir as janelas aliavidos. Mas ao saírem eles sentiram uma coisa diferente no ar. Algo que nunca tinham sentido antes.

Foi então que eles viram... "O que aconteceu com o Amor?" "Ele não se mexeu!" "Tá tão parado que até parece que... MORREU!"



Nisso a Tristeza se pôs a chorar! O Orgulho não aceitava. Disse que era mentira! A Riqueza disse que era um desperdício! E a Alegria, pela primeira vez, não sorriu! Foi aí que uma coisa estranha começou a acontecer. Os sentimentos começaram a ter desavenças, porque sem o Amor para uni-los, as diferenças apareceram!

A situação já estava ruim quando eles repararam que estavam sendo observados. Alguém que eles nunca tinham visto ali antes. Então, o estranho se ajoelhou na frente do Amor, tocou-o calmamente e ele abriu os olhos! "Ele não morreu! O Amor não morreu!" - gritaram os outros sentimentos!

Foi aí que todos puderam ver o rosto do estranho que se

chamava Tempo.

E todos comemoraram porque o Amor estava vivo e sempre vai estar porque não há nada que acabe com o Amor, tendo o Tempo ao seu lado para ajudá-lo.

E a paz, e a harmonia ainda reina por muito, muito tempo no vale dos sentimentos.

E sabe o que aconteceu com o Amor e com o Tempo???

Eles se casaram e tiveram três filhos: Experiência, Perdão, Compreensão e que moram até hoje no vale dos sentimentos, lá no fundinho do coração!

"Quando procuramos o bem nas outras pessoas, descobrimos o que há de melhor em nós mesmos".

Reflexões Evangélicas

# Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

LEI N.º 1.145/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTA RITA DO PARDO - MS, e dá outras providências".

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade denominada Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Rita do Pardo - MS, inscrita no CNPJ nº 17.786.003/0001-03, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.016, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, em 10(dez) parcelas mensais iguais e sucessivas, totalizando R\$15.000,00(quinze mil reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, nesta cidade de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2016.

Cacildo Dagno Pereira

PREFEITO

LEI N.º 1.146/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGROPECUÁRIA DE SANTA RITA DO PARDO - MS, e dá outras providências".

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade denominada Associação Comercial Industrial Agropecuária de Santa Rita do Pardo-MS, inscrita no CNPJ nº 05.731.789-0001-74, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.016, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$10.000,00(dez mil reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, nesta cidade de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2016.

Cacildo Dagno Pereira

PREFEITO

LEI N.º 1.147/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS, e dá outras providências".

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade denominada SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626-0001-48, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.016, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais) por mês, em 10(dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas totalizando R\$11.000,00(onze mil reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, nesta cidade de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2016.

Cacildo Dagno Pereira

PREFEITO

LEI N.º 1.148/2016, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SANTA RITA DO PARDO - MS, e dá outras providências".

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, CACILDO DAGNO PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade denominada Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo - MS, inscrita no CNPJ nº 04.322.726-0001-00, para o repasse do subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.016, no valor de até R\$60.906,50 (sessenta mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos), cujos valores serão repassados mês a mês, de modo a que seja feito frente aos custos em parte do transporte para as cidades de Bataguassu - MS, e de Presidente Epitácio - SP, onde realizam seus estudos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, nesta cidade de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2016.

Cacildo Dagno Pereira

PREFEITO

# Indicação verbal apresentada pelos vereadores

BRASILÂNDIA - MS

Vereador Antônio José da Silva, solicita que o Executivo Municipal junto a secretaria de Serviços Urbanos tome as devidas providências em relação ao bueiro que se encontra com a tampa quebrada na Rua Vicente Fernandes através do DMEF. Também solicita ao Executivo Municipal que junto a Secretaria de Serviços Urbanos providencie a roçada dos terrenos vazios, principalmente das escolas muni-

cipais e centros educacionais infantis, devido ao aumento de infestação de escorpions.

Vereador Domingos Moreira da Silva, solicita ao Executivo Municipal que junto a secretaria competente providencie a retirada de entulhos e proceda com a gradagem dos terrenos baldios no Distrito Debrasa, uma vez que foi iniciado o serviço porém não foi concluído.

Vereadora Cristiane Sonecini Saraiva, solicita ao

Executivo Municipal que providencie a recuperação da estrada das fazendas Berço da Vida e Savana; Também solicita ao Executivo Municipal que providencie mais funcionários auxiliares de sala para Ceinf Gisele Rippler. Também solicita ao Executivo Municipal que junto a secretaria de Serviços Urbanos proceda com a demarcação dos lotes do bairro José Anará.

Vereador Alexandre Rodrigues Carlos, solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal que providencie com a máxima urgência a limpeza e a poda das árvores do salão comunitário localizado no bairro Mão Amiga. Também solicita ao Executivo Municipal que informe a esta Casa Legislativa quando será iniciada o serviço de reapecamento da Av. Gerônimo Caetano Barbosa pela Empresa Jupia LTDA



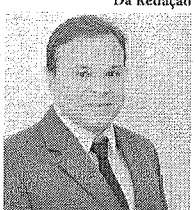
Vereador Antônio da Silva



Vereador Domingos Moreira



Vereadora Cristiane Saraiva



Vereador Alexandre

# Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

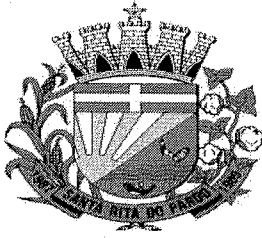
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL... (Detailed notice text follows)

NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO... (Detailed notice text follows)

Geada Propaganda Volante. E-mail: geadapropaganda@hotmail.com. Tel.: (67) 9685-2200. Anuflândia-MS

GAJUNE & Son. Palcos de Grande e médio Porte. Show, Duplas, Sorteios, Bandas e Cantores Solo DJ'S, Iluminações, Telas de Alta Definição. Ceará Santos Produções & Eventos.

JORNAL DA CIDADE. Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091. Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091. CNPJ - 03.504.045/0001-89. Diagramação/Redação: Osmar da Silva Mello. Endereço: Rua Bartolomeu Viana Cavalcante, 877 - Jardim Mao Amiga. Periodicidade: Bimensal. Tiragem: 1.500 exemplares. E-mail: jornaldacidade@uaol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com. Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores. Contatos: (67) 8143-9894 (67) 9682-4675



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000- SANTA RITA DO PARDO – MS

OFÍCIO 230/2016/SCG/GAB.

SANTA RITA DO PARDO, 02 DE MARÇO DE 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

**SÉRGIO ANTONIO BRAGHIN**

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

07 MAR. 2016

N. 050/2016

  
Víto

**CÓPIA**

OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2016, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para encaminhar o anexo, e solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 005/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, o qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo- MS, e dá outras providências.

Diante da necessidade de haver a autorização/permissão em referência no Projeto de Lei nº 005/2016, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que faça tramitar o projeto epigrafado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, por ser medida de absoluto interesse público.

Atenciosamente,

  
CACILDO DAGNO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SANTA RITA DO PARDO – MS, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade denominada **Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo – MS**, inscrita no CNPJ nº 04.322.726/0001-00, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.016, no valor de até R\$60.906,50 (sessenta mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos), cujos valores serão repassados mês a mês, de modo a que seja feito frente aos custos com parte do transporte na proporção de 50%(cinquenta por cento) dos custos das viagens para as cidades de Bataguassu – MS, e de Presidente Epitácio – SP, onde realizam seus estudos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, nesta cidade de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Fevereiro de 2016.

  
Cacildo Dagno Pereira  
PREFEITO

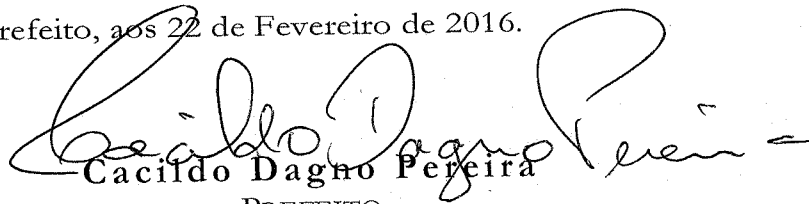


**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Por derradeiro, conscientes da plena justificativa do presente projeto de lei, diante dos motivos supra elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos Ilustres Membros dessa respeitável Casa de Leis, julgando desnecessário traçar maiores comentários sobre o projeto em pauta, uma vez que é de conhecimento público a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com a sociedade de Santa Rita do Pardo, principalmente nas questões de interesse coletivo, requero que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista que já neste exercício 2.016 há a necessidade de continuidade dos trabalhos da entidade, na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Fevereiro de 2016.

  
Cacildo Dagno Pereira  
PREFEITO

Fazenda  
Ministério da Fazenda

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, atualize seu RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.322.726/0001-00</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE EMISSÃO <b>02/03/2016</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS ESTUDANTE UNIVERSITARIO DE SANTA RITA DO PARDO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R FRANCISCA MARTINS PERALTA</b>		NÚMERO <b>651</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>79.690-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTA RITA DO PARDO</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/03/2016** às **10:21:26** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar